



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para organização de provas de montaria em cavalos no Rodeio Show de Porto Murtinho, a serem realizadas no período de 10 a 13 de junho de 2023.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Porto Murtinho é um município do Pantanal Sul-mato-grossense, fronteira com o Paraguai, com a população estimada em 17.460 habitantes (IBGE, 2021), sendo 1.175.591 hectares. (IBGE, 2010), sendo a densidade demográfica 0,87 hab./km<sup>3</sup>. Possui uma área de aproximadamente 17.735 km<sup>2</sup> representando 4,97% do Estado de Mato Grosso do Sul (é o terceiro maior município do estado em território).

Possui na atividade turística a maior fonte de geração de emprego e renda, sendo responsável por agregar a maioria da mão de obra local em diversos segmentos, dentre os principais são o turismo de pesca, o turismo ecológico, o turismo histórico-cultural e o turismo de eventos. Possui espaços públicos como a Praça de Eventos José Barbosa de Souza Coelho, Cine Teatro Ney Machado Mesquita, Mercado do Produtor, Museu Dom Jaime Aníbal Barrera e diversos pontos turísticos e monumentos históricos que transformam a cidade em um verdadeiro museu a céu aberto. É considerado o Portal da Rota Bioceânica, que liga o Oceano Pacífico ao Atlântico, importante corredor de importação e exportação.

As festividades alusivas ao 111º aniversário do Município de Porto Murtinho, incluindo o Rodeio, tem por objetivo fortalecer a cultura local, permitindo a geração de fluxo de turistas e visitantes no município, valorizando o movimento das danças e músicas tradicionais, e outros elementos que cultivam a história como gastronomia e artesanato, visando difundir o turismo e a cultura da fronteira e integrar os países que compõem a Rota Bioceânica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

O evento será realizado no período de 10 a 13 de junho de 2023. Justifica-se a presente contratação para incrementar a programação com as provas de montaria em cavalos na arena.

Com base nas informações acima apresenta-se este Termo de referência com a finalidade de planejar a contratação dos serviços necessários à execução do evento.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS OBJETOS**

Para a presente contratação, necessário se faz que os itens previstos abaixo, sejam fornecidos por empresas apta ao fornecimento, e estejam em conformidade com as seguintes especificações mínimas:

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contração de empresa especializada para organização de provas de montaria em cavalos no Rodeio Show de Porto Murtinho, a ser realizado no período de 10 a 13 de junho de 2023, incluindo transporte de 25 cavalos, organização das provas na arena do rodeio, médico veterinário, premiação, pessoal, e despesas com exames veterinários e alimentação dos animais, entre outras despesas correlatas.	01	Unidade	R\$ 53.500,00	R\$ 53.500,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 53.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Fica a empresa contratada obrigada a cumprir as determinações a seguir expostas:

- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o respectivo Edital de Licitação;
- Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o prazo estipulado, devendo ainda, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando da inspeção da contratante, estar em desacordo com as referidas especificações, no prazo máximo de 06 (seis) horas;
- Deverá disponibilizar os animais e demais profissionais envolvidos na prática e atividade, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- Deverá arcar com todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários de todos os profissionais envolvidos da prestação dos serviços objeto da licitação;
- Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem, para entrada no espetáculo de rodeio, cuja entrada será gratuita.
- Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- Responsabilizar-se pelos animais, quanto a sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.
- Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2o, parágrafo 1o, de 11 de abril de 2.001; 12.12.As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pes-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

soal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a PREFEITURA DE PORTO MURTINHO em momento algum ser por elas responsabilizadas;

- Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
- segurança de todos os equipamentos disponibilizados pela contratada é de sua total responsabilidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO não se responsabilizara por nenhum dano causado ou pelo sumiço de algum item;
- serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
- Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada;
- Relacionar os competidores e enviar convite aos "Cowboys";
- Poderá haver subcontratação parcial, nos termos do artigo 72 da Lei Federal n.º 8.666/93, de até 30%, desde que garantida a qualidade dos serviços e mediante autorização expressa da Prefeitura Municipal de Porto Murтинho, podendo ser exigida a apresentação da nota fiscal da subcontratada quando solicitado pelo contratante;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ficam as Contratantes submetidas ao cumprimento das incumbências elencadas abaixo:

- Comunicar a empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a referida aquisição;
- Rejeitar no todo, ou em parte, o material/serviço que a empresa forneça fora das especificações deste Termo de Referência.
- Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados no prazo máximo de 30 dias, após a realização do evento e emissão da nota fiscal pela contratada.
- Disponibilizar local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança.

**6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o término do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, do Relatório de execução detalhado e a documentação relacionada abaixo:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho
- As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número da licitação e do contrato a ser firmado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

- A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 02 (dois) dias após a data de sua apresentação válida;

- Os serviços executados em desacordo com a especificação serão pagos proporcionalmente;

- O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

- O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

- O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do CONTRATO.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será realizada pela CONTRATANTE por meio do Fiscal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- O Fiscal do CONTRATO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do CONTRATO, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento;
- Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregues fora das especificações da fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades;
- As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**8. DA VIGÊNCIA**

- Esta contratação terá a vigência por 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser admitido à prorrogação do contrato caso haja necessidade, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas em Lei.
- A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

**9. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual pode ser operada:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com antecedência;

- A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**10. DAS PENALIDADES**

- Em conformidade com a legislação vigente, pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II – Multa;

III - suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Prefeitura Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

V - Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- As multas serão aplicadas da seguinte forma:

- A multa moratória será:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

- A multa por inexecução será:

I - 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, celebrada esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

a) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

b) descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável à sanção moratória;

c) Todas as penalidades serão aplicadas através dos procedimentos e critérios previstos nas Legislações vigentes.

**11. ESTIMATIVA DE CUSTO**

O custo estimado da contratação está orçado em **R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)**, obtidos pelo menor valor calculado entre as cotações constantes no processo.

Porto Murtinho/MS, 30 de maio de 2023.

**CLAYTON CASTILHO GOMES**

-Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico-  
Decreto N° 13.977/2023